



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52975/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 25/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Moraes

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:129B19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CORREÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que foram identificados erros no Despacho de Ratificação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 17 de março de 2025, referente ao Credenciamento nº 003/2025.

As correções são as seguintes:

Onde se lê: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no CNPJ: 53.735.479/0001-70

Leia-se: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no CNPJ: 59.564.453/0001-93

Solicitamos que todos os interessados considerem estas correções para todos os fins do certame. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Patos-PB, 23 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:8905EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 02 DE ABRIL DE 2025, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 805/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.

CNPJ: 53.735.479/0001-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 805/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.

CNPJ: 59.564.453/0001-93.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:648AEDD6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira

linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 42.000,00.**

Salgadinho - PB, 10 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:D1C3ADDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00048/2025 - 11.04.25 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ 02.044.971/0001-69 - R\$ 42.000,00.

Salgadinho – PB, em 11 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:232E7ED3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 263/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ/MF sob o n.º 08.882.524/0001-65 e a empresa **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA,** CNPJ: 19.293.019/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 263/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 10,51%, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R\$ 76.195,63 (Setenta e Seis Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 263/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 23 de abril de 2025, José de Arimatéia Nunes Camboim, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:50F58B9A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 154/2023, Tomada de Preço nº 0002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa M.S.S. CAMPOS- CAMPOS CONSULTORIA, CNPJ: 08.640.533/0001-40.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de Maio de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima - da Vigência do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 154/2023 de 22 de Abril de 2025 à 22 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:A4424DBB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:43:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 52975/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

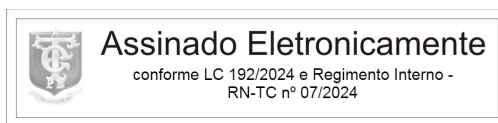
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): O CEARENCE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.044.971/0001-69

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - O CEARENCE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP	Sim	b7a14545680b139ca4a0ab9acd78c8b9

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403DV00016

CONTRATO Nº: 00048/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E O CEARENSE
DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2119 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.044.971/0001-69, neste ato representado por Morganna Keyla Gonçalves Silva, Brasileira, Solteiro, Assistente Administrativa, residente e domiciliado na Rua Maria Filomeda de Castro, 167, Portal Sudoeste - Campina Grande - PB, CPF nº 095.009.744-60, Carteira de Identidade nº 3.704.874 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00016/2025 - 02, de 10 de Abril de 2025, tem por objeto: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025 e instruções do Contratante,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.

1 - VEICULO: IVECO DAILY SLF4F60			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
2	CUBO RODA DIANT	PÇ	2
3	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
4	DISCO FREIO	PÇ	2
5	ALAVANCA MARCHA	PÇ	1
6	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1
7	BRAÇO SUSP DIANT	PÇ	1
8	ESTICADOR ALTERNADOR	PÇ	1
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
10	JG CABO SELETOR	PÇ	1
11	MOLA 2 TRAS	PÇ	2
12	MOLA 4 TRAS	PÇ	2
13	JG PASTILHA FREIO	PÇ	1
Total do Lote:			20.866,00

2 - VEICULO: RENAULT MASTER NQG2D52			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO SELETOR	PÇ	1
2	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1
3	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
4	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	2
5	ARREFECEDOR OLEO	PÇ	1
6	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
7	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	1
8	PINÇA FREIO	PÇ	1
9	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
10	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
11	COXIM MOTOR	PÇ	2
12	KIT TENSOR CORREIA	PÇ	1
Total do Lote:			21.134,00
Total:			42.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – PAB

10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ERIVAN JULIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 030.569.624-63

PELO CONTRATADO

**O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS
 LTDA**
 MORGANNA KEYLA GONÇALVES SILVA
 095.009.744-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:129B19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CORREÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que foram identificados erros no Despacho de Ratificação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 17 de março de 2025, referente ao Credenciamento nº 003/2025.

As correções são as seguintes:

Onde se lê: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no CNPJ: 53.735.479/0001-70

Leia-se: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no CNPJ: 59.564.453/0001-93

Solicitamos que todos os interessados considerem estas correções para todos os fins do certame. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Patos-PB, 23 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:8905EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 02 DE ABRIL DE 2025, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 805/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.

CNPJ: 53.735.479/0001-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 805/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.

CNPJ: 59.564.453/0001-93.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:648AEDD6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira

linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 42.000,00.**

Salgadinho - PB, 10 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:D1C3ADDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00048/2025 - 11.04.25 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ 02.044.971/0001-69 - R\$ 42.000,00.

Salgadinho – PB, em 11 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:232E7ED3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 263/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ/MF sob o n.º 08.882.524/0001-65 e a empresa **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA,** CNPJ: 19.293.019/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 263/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 10,51%, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R\$ 76.195,63 (Setenta e Seis Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 263/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 23 de abril de 2025, José de Arimatéia Nunes Camboim, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:50F58B9A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 154/2023, Tomada de Preço nº 0002/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa M.S.S. CAMPOS- CAMPOS CONSULTORIA, CNPJ: 08.640.533/0001-40.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de Maio de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima - da Vigência do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 154/2023 de 22 de Abril de 2025 à 22 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 22/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:A4424DBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:45:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 52982/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000482025

Data da Publicação: 24/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde

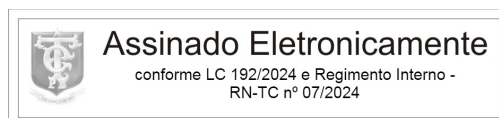
Contratado (Nome): O CEARENCE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 02.044.971/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b7a14545680b139ca4a0ab9acd78c8b9
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8442db2e07f568f596fc361bc6927841
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 52975/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Exercício: 2025

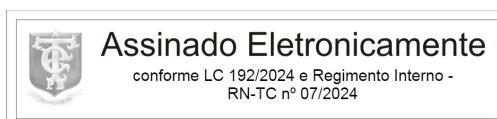
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 14:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52982/25 ao Documento 52975/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52975/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	6 - 12	8442db2e07f568f596fc361bc6927841
Comprovante de publicidade	13 - 14	b7a14545680b139ca4a0ab9acd78c8b9
RECIBO PROTOCOLO	15	c63256d0e16f4b555b793b7cb7703eb8

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB